

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, pelas 15 horas e 15 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

**1. Ratificação das votações indiciárias alcançadas no Grupo de Trabalho - Implicações Legislativas da Convenção de Istambul sobre as seguintes iniciativas legislativas:**

- **Projeto de Lei n.º 515/XII/3.<sup>a</sup> (CDS-PP) - Procede à 31.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina;**
- **Projeto de Lei n.º 517/XII/3.<sup>a</sup> (PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal;**
- **Projeto de Lei n.º 647/XII/3.<sup>a</sup> (PSD/CDS-PP) - Altera o Código Penal, criminalizando a perseguição e o casamento forçado;**
- **Projeto de Lei n.º 659/XII/4.<sup>a</sup> (PS) - Procede à alteração do Código Penal, criando os crimes de perseguição e casamento forçado em cumprimento do disposto na Convenção de Istambul;**
- **Projeto de Lei n.º 661/XII/4.<sup>a</sup> (BE) - Cria o tipo legal de assédio sexual no Código Penal;**
- **Projeto de Lei n.º 663/XII/4.<sup>a</sup> (BE) - Cria o tipo legal de perseguição no Código Penal;**
- **Projeto de Lei n.º 664/XII/4.<sup>a</sup> (BE) - Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal;**
- **Projeto de Lei n.º 665/XII/4.<sup>a</sup> (BE) - Altera a natureza do crime de violação, tornando-o crime público;**

**2. Nova apreciação do Projeto de Lei n.º 530/XII/3.<sup>a</sup> (PSD/CDS-PP) - Lei que define os princípios que regem a cobertura jornalística das eleições e referendos nacionais;**

**3. Discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 325/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - "Procede à 37.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, transpondo integralmente as Diretivas n.ºs 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa à proteção do ambiente através do direito penal, e 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que altera a Diretiva n.º**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

- 2005/35/CE relativa à poluição por navios e à introdução de sanções em caso de infrações;
4. **Apreciação e votação do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, para audição de várias entidades no âmbito da Proposta de Lei n.º 327/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Define as regras do financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros;**
  5. **Discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 327/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Define as regras do financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros;**
  6. **Discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 319/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Proceda à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;**
  7. **Fixação de redações finais de textos aprovados, designadamente:**

Texto que procede à "Sétima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), estendendo a nacionalidade portuguesa originária aos netos de portugueses nascidos no estrangeiro" - [Projeto de Lei n.º 382/XII/4.<sup>a</sup> (PSD)];

Texto que procede à "Trigésima sétima alteração ao Código Penal, sétima alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho, terceira alteração à Lei n.º 93/99, de 14 de julho, vigésima quarta alteração ao Código de Processo Penal, quinta alteração à Lei n.º 36/94, de 29 de setembro, sexta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, terceira alteração à Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto, quarta alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto e sexta alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de abril" - [Projeto de Lei n.º 798/XII/4.<sup>a</sup> (PSD/CDS-PP)];

Texto que "Estabelece o regime jurídico da emissão e transmissão entre Portugal e os outros Estados membros da União Europeia de decisões que apliquem medidas de proteção, transpondo a Diretiva n.º 2011/99/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à decisão europeia de proteção" - [PPL n.º 314/XII/4.<sup>a</sup> (GOV)];
  8. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições, designadamente:**

Petição n.º 480/XII/4.<sup>a</sup> - "Prende que seja aprovada legislação sobre o Estatuto das organizações não-governamentais de proteção civil";

Relatora - Deputada Isabel Oneto (PS)
  9. **Outros assuntos.**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Negrão, procedeu-se à ratificação das votações indiciárias realizadas no Grupo de Trabalho – Implicações Legislativas da Convenção de Istambul, sobre as seguintes iniciativas legislativas: [Projetos de Lei n.ºs 515/XII/3.<sup>a</sup> \(CDS-PP\)](#) – Procede à 31.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina; [517/XII/3.<sup>a</sup> \(PSD\)](#) – Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal; [647/XII/3.<sup>a</sup> \(PSD/CDS-PP\)](#) – Altera o Código Penal, criminalizando a perseguição e o casamento forçado; [659/XII/4.<sup>a</sup> \(PS\)](#) – Procede à alteração do Código Penal, criando os crimes de perseguição e casamento forçado em cumprimento do disposto na Convenção de Istambul; [661/XII/4.<sup>a</sup> \(BE\)](#) – Cria o tipo legal de assédio sexual no Código Penal; [663/XII/4.<sup>a</sup> \(BE\)](#) – Cria o tipo legal de perseguição no Código Penal; [664/XII/4.<sup>a</sup> \(BE\)](#) – Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal; e [665/XII/4.<sup>a</sup> \(BE\)](#) – Altera a natureza do crime de violação, tornando-o crime público.

Os Projetos de Lei n.ºs 515/XII, da iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS, e 517/XII, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para discussão e votação na especialidade em 28 de fevereiro de 2014, após aprovação na generalidade. Os Projetos de Lei n.ºs 664/XII e 665/XII, ambos da iniciativa do Grupo Parlamentar do BE, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para discussão e votação na especialidade em 19 de dezembro de 2014, após aprovação na generalidade.

Os Projetos de Lei n.ºs 647/XII, da iniciativa conjunta dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP, 659/XII, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PS, e 661/XII e 663/XII, ambos da iniciativa do Grupo Parlamentar do BE, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sem votação, por um prazo de 30 dias, em 26 de setembro de 2014, para nova apreciação.

Em 26 de março de 2014, sob proposta da Senhora Deputada Cecília Honório (BE), a Comissão deliberou constituir um [Grupo de Trabalho](#) para promover um debate alargado sobre a Convenção de Istambul e as implicações e alterações legislativas

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.ª SL**

dela decorrentes, através da audição e auscultação de diversas entidades. O Grupo, coordenado pela Senhora Deputada Carla Rodrigues (PSD), integrou ainda os Senhores Deputados Isabel Alves Moreira (PS), Teresa Anjinho (CDS/PP), António Filipe (PCP) e Cecília Honório (BE) e foi incumbido pela Comissão de proceder à discussão e votação indiciárias de todas as iniciativas legislativas acima identificadas.

O Grupo de Trabalho reuniu nos dias 30 de abril, 30 de maio, 3 e 6 de junho, 8 e 9 de julho de 2014 e 12 de março e 5 de junho de 2015, tendo procedido às seguintes audições, previamente à apreciação daquelas iniciativas legislativas:

6-GT-	<a href="#">Audição no âmbito da ratificação da Convenção de Istambul, designadamente em relação à mutilação genital feminina, assédio sexual, violação e coação sexual, casamento forçado e stalking (crime de perseguição), bem como em relação às iniciativas em discussão na Comissão: P.J.L. 504/XII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, autonomizando o crime de mutilação genital feminina. -, 515/XII/3.ª (CDS/PP) - Procede à 31.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina - ,517/XII/3.ª (PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31ª alteração ao Código Penal. - e 522/XII/3.ª (BE)- Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal</a>	Associação Sindical dos Juizes Portugueses	2014-07-09
ILCI- XII			
5-GT-	<a href="#">Audição no âmbito da ratificação da</a>	Sindicato dos Magistrados do	2014-07-09

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.ª SL**

<p>ILCI- XII</p>	<p><u>Convenção de Istambul, designadamente em relação à mutilação genital feminina, assédio sexual, violação e coação sexual, casamento forçado e stalking (crime de perseguição), bem como em relação às iniciativas em discussão na Comissão: P JL 504/XII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, autonomizando o crime de mutilação genital feminina. -, 515/XII/3.ª (CDS/PP) - Procede à 31.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina - ,517/XII/3.ª (PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31ª alteração ao Código Penal. - e 522/XII/3.ª (BE)- Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal</u></p>	<p>Ministério Público</p>	
<p>4-GT- ILCI- XII</p>	<p><u>Audição conjunta no âmbito da ratificação da Convenção de Istambul, designadamente em relação à mutilação genital feminina, assédio sexual, violação e coação sexual, casamento forçado e stalking (crime de perseguição), bem como em relação às iniciativas em discussão na Comissão: P JL 504/XII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, autonomizando o crime de mutilação genital feminina. - 515/XII/3.ª</u></p>	<p>APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vitima;AMCV - Associação de Mulheres Contra a Violência;UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta;P&amp;D Factor - Associação para a Cooperação sobre População e Desenvolvimento</p>	<p>2014-06-06</p>

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.ª SL**

	<p><a href="#">(CDS/PP) - Procede à 31.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina 517/XII/3.ª</a></p> <p><a href="#">(PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31ª alteração ao Código Penal - e 522/XII/3.ª (BE) - Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal (conjunta com a Subcomissão de Igualdade)</a></p>		
3-GT- ILCI- XII	<p><a href="#">Audição conjunta no âmbito da ratificação da Convenção de Istambul, designadamente em relação à mutilação genital feminina, assédio sexual, violação e coação sexual, casamento forçado e stalking (crime de perseguição), bem como em relação às iniciativas em discussão na Comissão: P JL 504/XII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, autonomizando o crime de mutilação genital feminina. - 515/XII/3.ª</a></p> <p><a href="#">(CDS/PP) - Procede à 31.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina 517/XII/3.ª</a></p> <p><a href="#">(PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31ª alteração ao Código Penal - e 522/XII/3.ª (BE) - Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação</a></p>	<p>Prof. Dr. Rui Pereira; Juíza Conselheira Dra. Maria Clara Sottomayor</p>	2014-06-03

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.ª SL**

	<a href="#">sexual no Código Penal</a>		
2-GT- ILCI- XII	<a href="#">Audição no âmbito da ratificação da Convenção de Istambul, designadamente em relação à mutilação genital feminina, assédio sexual, violação e coação sexual, casamento forçado e stalking (crime de perseguição), bem como em relação às iniciativas em discussão na Comissão: P JL 504/XII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal, autonomizando o crime de mutilação genital feminina. - 515/XII/3.ª (CDS/PP) - Procede à 31.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina 517/XII/3.ª (PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31ª alteração ao Código Penal - e 522/XII/3.ª (BE) - Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal</a>	CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género	2014-05-30
1-GT- ILCI- XII	<a href="#">Audição no âmbito da ratificação da Convenção de Istambul, designadamente em relação à mutilação genital feminina, assédio sexual, violação e coação sexual, casamento forçado e stalking (crime de perseguição), bem como em relação às iniciativas em discussão na Comissão: P JL 504/XII/3.ª (BE) - Altera o Código Penal,</a>	APMJ -Associação Portuguesa de Mulheres Juristas	

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

<p><a href="#">autonomizando o crime de mutilação genital feminina. - 515/XII/3.<sup>a</sup> (CDS/PP) - Procede à 31.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criando o crime de mutilação genital feminina 517/XII/3.<sup>a</sup> (PSD) - Autonomiza a criminalização da mutilação genital feminina - 31.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal - e 522/XII/3.<sup>a</sup> (BE) - Altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal</a></p>		
---	--	--

Para além das audições realizadas, foram solicitados pareceres e recebidos contributos escritos das seguintes entidades e personalidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [APMJ - Associação Portuguesa de Mulheres Juristas](#), [Amnistia Internacional Portugal](#), [Associação Sindical dos Juizes Portugueses](#), [APMJ - Associação Portuguesa de Mulheres Juristas](#), [Mestre Inês Ferreira Leite e Prof.<sup>a</sup> Doutora Carlota Pizarro Almeida do IDPCC - Instituto de Direito Penal e de Ciências Criminais](#), [Igualdade Parental - Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos](#), [CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego](#).

Foram apresentadas propostas de alteração às diversas iniciativas legislativas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP (sob a forma de proposta de texto de substituição), em 26 de setembro de 2014, que fizeram substituir por outra em 17 de março de 2015, tendo, entretanto, uma nova proposta (integralmente substitutiva da anterior) sido apresentada pelos mesmos proponentes, em 12 de maio de 2015; pelo Grupo Parlamentar do PS, em 2 de abril de 2015; e pelo Grupo Parlamentar do BE, em 2 de abril de 2015, as quais figuram no seguinte [quadro comparativo](#). Na reunião de 5 de junho de 2015, o Grupo Parlamentar do PS apresentou mais propostas, algumas das quais substitutivas das anteriormente formuladas.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Na reunião de 5 de junho de 2015, na qual se encontravam representados todos os Grupos Parlamentares, o Grupo de Trabalho procedeu à apreciação de todas as iniciativas legislativas e das propostas de alteração apresentadas, tendo realizado a discussão e votação na especialidade indiciárias das propostas de alteração apresentadas e dos projetos de lei que já haviam sido aprovados na generalidade, bem como daqueles que haviam baixado à Comissão sem votação, para nova apreciação na generalidade. Do debate resultou um texto de substituição conjunto, constituindo uma providência legislativa única de alteração do Código Penal, congregando preceitos das várias iniciativas legislativas em discussão.

No debate que acompanhou a votação, intervieram as Senhoras Deputadas Carla Rodrigues (PSD), Isabel Alves Moreira (PS), Teresa Anjinho (CDS/PP), Rita Rato (PCP) (em substituição do Senhor Deputado António Filipe, membro do Grupo de Trabalho) e Cecília Honório (BE).

Da votação indiciária realizada resultou o seguinte:

- **Artigo 1.º preambular (*Aditamento ao Código Penal*)**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD), 647/XII (PSD e CDS/PP), 659/XII (PS), 661/XII (BE), 663/XII (BE), 664/XII (BE) e 665/XII (BE) – **aprovado por unanimidade**;

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII (PS) – votação prejudicada em resultado da aprovação da proposta anterior;

- na redação dos correspondentes artigos preambulares dos Projetos de Lei n.ºs 661/XII (BE), 663/XII (BE), 664/XII (BE) e 665/XII (BE) - – votação prejudicada em resultado da aprovação da proposta dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP;

- **Artigo 144.º-A do Código Penal (*Mutilação genital feminina*)**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do BE aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP) e 517/XII (PSD) – rejeitado, com votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP e votos a favor do PCP e do BE;

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP) e 517/XII (PSD) – **aprovado por unanimidade;**

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP) e 517/XII (PSD) – prejudicado em resultado da votação anterior.

➤ **Artigo 154.º-A do Código Penal (*Perseguição*)**

**N.ºs 1, 2 e 3**

- na redação da proposta de substituição apresentada pelo BE ao artigo 153.º-A do Projeto de Lei n.º 663/XII (BE) – rejeitados, com votos contra do PS, do PSD e do CDS-PP e votos a favor do PCP e do BE;

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII/4.<sup>a</sup> (PS) – rejeitados, com votos contra do PSD e do CDS-PP e votos a favor do PS, do PCP e do BE;

- na redação das propostas de substituição dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP ao Projeto de Lei n.º 647/XII (PSD e CDS/PP) – **aprovados, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e votos contra do PS;**

**N.º 4**

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo BE ao artigo 153.º-A do Projeto de Lei n.º 663/XII (BE) – rejeitado, com votos contra do PS, do PSD e do CDS-PP e votos a favor do PCP e do BE;

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII/4.<sup>a</sup> (PS) – rejeitado, com votos contra do PSD e do CDS-PP e votos a favor do PS, do PCP e do BE;

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.ª SL**

- na redação das propostas de substituição dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP ao Projeto de Lei n.º 647/XII (PSD e CDS/PP) – **aprovado por unanimidade;**

**N.º 5**

- na redação da proposta de substituição dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP ao Projeto de Lei n.º 647/XII (PSD e CDS/PP) – **aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e do PCP e a abstenção do BE;**

➤ **Artigo 154.º-B do Código Penal (*Casamento forçado*)**

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII (PS) – retirado;

- na redação das propostas de substituição dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP ao Projeto de Lei n.º 647/XII (PSD e CDS/PP) – **aprovado por unanimidade;**

➤ **Artigo 154.º-C do Código Penal (*Atos preparatórios*)**

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII (PS) – retirado;

- na redação das propostas de substituição dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP ao Projeto de Lei n.º 647/XII (PSD e CDS/PP) – **aprovado por unanimidade;**

➤ **Artigo 163.º-A do Código Penal (*Assédio sexual*)**

- na redação do Projeto de Lei n.º 661/XII (BE) – rejeitado com votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP, votos a favor do BE e a abstenção do PCP;

• **Artigo 2.º preambular (*Alteração ao Código Penal*)**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP),

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

517/XII (PSD), 647/XII (PSD e CDS/PP), 659/XII (PS), 661/XII (BE), 663/XII (BE), 664/XII (BE) e 665/XII (BE) - **aprovado por unanimidade**;

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII (PS) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

➤ **Artigo 5.º do Código Penal (*Factos praticados fora do território português*)**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD) e 647/XII (PSD e CDS/PP) - **aprovado por unanimidade**;

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS aos Projetos de Lei n.ºs 647/XII (PSD e CDS/PP) e 659/XII (PS) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

➤ **Artigo 118.º do Código Penal (*Prazos de prescrição*)**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD) e 647/XII (PSD e CDS/PP) - **aprovado por unanimidade**;

➤ **Artigo 145.º do Código Penal (*Ofensa à integridade física qualificada*)**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD) e 647/XII (PSD e CDS/PP) – **alínea b) – aprovada** com votos a favor do PSD, CDS/PP, PCP e BE e contra do PS – **alínea c) - aprovada por unanimidade**;

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD) e 647/XII (PSD e CDS/PP) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

➤ **Artigo 149.º do Código Penal (*Consentimento*)**

– na redação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo, apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP) e 517/XII (PSD) – **aprovada por unanimidade**;

➤ **Artigo 155.º do Código Penal (*Agravação*)**

– na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD) e 647/XII (PSD e CDS/PP) – **aprovada por unanimidade**;

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD), 647/XII (PSD e CDS/PP) e 659/XII (PS) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

➤ **Artigo 163.º do Código Penal (*Coação sexual*)**

**N.º 1**

- na redação do Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – rejeitado com votos contra do PSD, PS e CDS/PP, a favor do BE e a abstenção do PCP;

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP ao Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – **aprovado** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP, contra do PS e a abstenção do BE;

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS ao Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

**N.ºs 2, 3 e 4**

- na redação do Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – rejeitados com votos contra do PSD, PS e CDS/PP e a favor do PCP e do BE;

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

**N.º 2**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP ao Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – **aprovado** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP, contra do PS e a abstenção do BE;

**– alteração do n.º 2 e eliminação dos n.ºs 3 e 4**

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS ao Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

➤ **Artigo 164.º do Código Penal (*Violação*)**

- na redação do Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – rejeitado com votos contra do PSD, PS e CDS/PP, a favor do BE e a abstenção do PCP;

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP ao Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – **aprovado** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP e contra do PS e do BE;

- na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS ao Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior;

➤ **Artigo 170.º do Código Penal (*Importunação sexual*)**

- na redação da proposta de substituição apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP – **aprovado** com votos a favor do PSD, PS, CDS/PP e PCP e a abstenção do BE;

➤ **Artigo 177.º do Código Penal (*Agravação*)**

**N.ºs 1 e 3 a 9** - na redação do Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) – rejeitados com votos contra do PSD, PS e CDS/PP, a favor do PCP e do BE;

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

**N.º 2** - na redação do Projeto de Lei n.º 664/XII (BE) (idêntica à proposta de substituição apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP) – **aprovado por unanimidade;**

➤ **Artigo 178.º do Código Penal (*Queixa*)**

- na redação do Projeto de Lei n.º 665/XII (BE) – rejeitado com votos contra do PSD, PS e CDS/PP, a favor do BE e a abstenção do PCP;

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP ao Projeto de Lei n.º 665/XII (BE) (tendo sido oralmente acrescentado ao texto, pelos proponentes, o inciso “*ao mesmo*”, referindo-se ao início do procedimento pelo Ministério Público) – **aprovado** com votos a favor do PSD, PS, CDS/PP e PCP e a abstenção do BE;

• **Artigo 3.º preambular (*Entrada em vigor*)**

- na redação dos Projetos de Lei n.ºs 661/XII, 663/XII, 664/XII e 665/XII (BE) – rejeitado com votos contra do PSD, PS, CDS/PP e PCP e a favor do BE;

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP aos Projetos de Lei n.ºs 515/XII (CDS/PP), 517/XII (PSD), 647/XII (PSD e CDS/PP), 659/XII (PS), 661/XII (BE), 663/XII (BE), 664/XII (BE) e 665/XII (BE) - **aprovado por unanimidade;**

- na redação do Projeto de Lei n.º 659/XII (idêntica à proposta anterior) – votação prejudicada pela aprovação da proposta anterior.

No debate:

A propósito do **artigo 144.º-A (Mutilação genital feminina)**, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) manifestou que votaria a favor de qualquer uma das propostas de criminalização, por considerar ser a sua tipificação penal um passo muito positivo, subsistindo, porém, as suas dúvidas sobre se estaria acautelada a previsão de todas as formas de mutilação.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Relativamente aos **artigos 163.º (coação sexual) e 164.º (violação)**, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) manifestou dúvidas e preocupações acerca das propostas de alteração às iniciativas de que era proponente, em face da Jurisprudência conhecida – designadamente por entender que o n.º 2 proposto podia ser visto como não abrangendo todas as formas de violência, que a moldura penal era “frouxa” e que a Convenção de Istambul teria permitido ao Parlamento ir mais longe no tratamento penal dos crimes sexuais, mesmo sendo positiva a eliminação do inciso hoje vigente no n.º 2, que ora se proponha. As Senhoras Deputadas Carla Rodrigues (PSD) e Teresa Anjinho (CDS/PP) consideraram razoáveis as propostas de substituição apresentadas, lembrando que retiravam da Lei os incisos relativos ao abuso de autoridade *“resultante de uma relação familiar, de tutela ou curatela, ou de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, ou aproveitando-se de temor que causou”*, que já não relevariam para o preenchimento do tipo, e sublinhando que o n.º 2 de cada um dos artigos abrangia na sua previsão todas as formas de violência, incluindo os atos prévios de violência e a violência psicológica.

Em relação ao proposto **artigo 163.º-A (Assédio sexual)**, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) insistiu na importância da sua proposta, pelo menos na procura de uma solução mínima no contexto das relações laborais e lamentou que a maioria não propusesse solução alguma para o problema, recordando que a opinião pública que fora sendo criada em torno da questão exigiria ponderação, sem a qual se perderia uma oportunidade.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) lembrou que o debate público sobre o assunto fora sério, mau grado algumas más campanhas que haviam confundido o assédio com o piropo. Recordou também que os contributos escritos de penalistas haviam sugerido que o tipo penal, tal como construído, poderia não passar numa fiscalização de constitucionalidade e manifestou-se a favor da criminalização do assédio no local de trabalho, mas considerou não haver tempo para a apresentação de uma iniciativa, pelo que optara por uma criminalização mais robusta do crime de perseguição.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

A Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) considerou que o trabalho do BE merecia uma palavra, mas que só se deveria fazer intervir o Direito Penal por razões muito ponderadas e avaliando a sua adequação sistemática. Considerou que os estudos da CIG e da UMAR sobre o tema eram sérios, merecendo reflexão e um olhar atento, muito embora permanecessem dúvidas sobre a criminalização e sobre o seu âmbito, sendo certo que estava em causa um problema gravíssimo com consequências para a saúde, o bem-estar e a produtividade.

A Senhora Deputada Carla Rodrigues (PSD) assinalou que o mérito da proposta do BE fora o de esclarecer a opinião pública, sendo já muito importante o que fora aprovado com a criminalização da perseguição e a alteração do tipo da importunação sexual, que abrangeria já muitas situações e criaria maior proteção jurídica.

A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) considerou meritória a proposta por permitir um aprofundamento da questão, mas lembrou um importante princípio de prudência quanto à tipificação penal. Disse que importaria evoluir da contraordenação muito grave do assédio moral no Código de Trabalho.

**Em declaração final**, todas as Senhoras Deputadas presentes se congratularam com o resultado do trabalho desenvolvido pelo Grupo, conduzido com seriedade, respeito e sentido de conciliação pela sua Coordenadora.

Todas consideraram positivas e muito relevantes as alterações legislativas aprovadas, sem embargo de terem posições diversas sobre a sua concretização: considerando alguns Grupos Parlamentares que o resultado ficara aquém do que era possível ou que seria suscetível de dúvidas na sua aplicação, e defendendo outros que se tratava de resultado de que se orgulhavam, não apenas no que concernia à tipificação de novos crimes que correspondiam hoje a lacunas no Código Penal, mas também no que tocava à reflexão que se fizera sobre realidades que não estavam na agenda política e que agora permitiriam à Doutrina e Jurisprudência abrir novos caminhos.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Na reunião da Comissão de 11 de junho, na qual se encontravam representados todos os Grupos Parlamentares à exceção do PEV, teve início a apreciação do trabalho realizado pelo Grupo, tendo a Senhora Deputada Carla Rodrigues, na qualidade de Coordenadora, dado conta da atividade do Grupo de Trabalho, realçando o espírito de compreensão e colaboração de todos os Grupos e do resultado alcançado. Formulou ainda, oralmente, duas propostas de alteração adicionais: no n.º 2 do artigo 163.º, a alteração da moldura penal máxima para 5 anos, de modo a que, onde se lia “pena de prisão até 4 anos” passasse a figurar “pena de prisão até 5 anos”; no n.º 2 do artigo 164.º, a alteração da moldura penal máxima para 6 anos, de modo a que, onde se lia “pena de prisão de 1 a 5 anos” passasse a figurar “pena de prisão de 1 a 6 anos”.

A requerimento do Grupo Parlamentar do PS ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Regulamento da Comissão, foi adiada para a reunião seguinte da Comissão a ratificação das votações indiciariamente alcançadas no Grupo de Trabalho e a votação destas propostas e de uma proposta de aditamento do Grupo Parlamentar do PS ao texto de substituição de um novo artigo 3.º preambular (*Aplicação no tempo*).

Na reunião de hoje, na qual se encontravam representados todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão prosseguiu a apreciação do projeto de texto de substituição apresentado pelo Grupo, tendo sido **ratificadas as votações** indiciariamente alcançadas no Grupo de Trabalho, com confirmação, por parte de todos os Grupos Parlamentares, dos sentidos de voto ali expressos e acima registados, **com exceção dos seguintes, que foram alterados:**

➤ **Artigo 144.º-A do Código Penal (*Mutilação genital feminina*)**

**N.º 2 – aprovado** com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e votos contra do PS;

➤ **Artigo 170.º do Código Penal (*Importunação sexual*)**

- na redação da proposta de substituição apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP – **aprovado por unanimidade;**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.ª SL**

➤ **Artigo 178.º do Código Penal (*Queixa*)**

- na redação das propostas de substituição apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP ao Projeto de Lei n.º 665/XII (BE) (tendo sido oralmente acrescentado ao texto, pelos proponentes, o inciso “*ao mesmo*”, referindo-se ao início do procedimento pelo Ministério Público) – **aprovado por unanimidade**.

Foi depois submetida a votação uma **proposta de aditamento do Grupo Parlamentar do PS** ao texto de substituição de **um novo artigo 3.º preambular (*Aplicação no tempo*)**, devendo o anterior 3.º ser renumerado como 4.º.

Submetida a votação, a proposta foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS/PP, a favor do PS e a abstenção do PCP e do BE.

Foram também submetidas a votação as **duas propostas** apresentadas oralmente na anterior reunião pelos **Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP**:

No **n.º 2 do artigo 163.º do Código Penal**, a alteração da moldura penal máxima para 5 anos, de modo a que, onde se lia “pena de prisão até 4 anos” passasse a figurar “pena de prisão até 5 anos”.

Submetida a votação, a proposta foi **aprovada**, com votos a favor do PSD, do CDS/PP, do PS e do PCP e a abstenção do BE;

No **n.º 2 do artigo 164.º do Código Penal**, a alteração da moldura penal máxima para 6 anos, de modo a que, onde se lia “pena de prisão de 1 a 5 anos” passasse a figurar “pena de prisão de 1 a 6 anos”.

Submetida a votação, a proposta foi **aprovada**, com votos a favor do PSD, do CDS/PP e do PCP, contra do PS e a abstenção do BE;

A Comissão aprovou ainda um título que considerou refletir todas as alterações propostas ao Código Penal constantes do texto único. Uma vez que o número de ordem da alteração a introduzir no Código Penal deverá ser o trigésimo oitavo, atentas as alterações operadas entretanto pela Lei que vier a ter origem no texto de

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

substituição da Comissão sobre “enriquecimento injustificado” -, a ser publicada antes da presente, **foi aprovado por unanimidade dos presentes o seguinte título:** ***“Trigésima oitava alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, autonomizando o crime de mutilação genital feminina, criando os crimes de perseguição e casamento forçado e alterando os crimes de violação, coação sexual e importunação sexual, em cumprimento do disposto na Convenção de Istambul”***.

Em declarações finais,

A Senhora Deputada Cecília Honório (BE) manifestou que a abstenção do seu Grupo Parlamentar relativamente ao n.º 2 do artigo 163.º se devia à previsão de “ato sexual de relevo” e relativamente ao n.º 2 do artigo 164.º por a sua iniciativa conter uma previsão diversa para este crime, arvorando o “não consentimento” em matriz essencial da tipificação deste ilícito criminal. Congratulou-se com a elevação das molduras penais, designadamente do artigo 164.º, n.º 2, cuja consequência de impedimento da aplicação da suspensão provisória do processo via como positiva. Sublinhou o papel da Coordenadora do Grupo de Trabalho, o compromisso e empenho de todos e os contributos inestimáveis das audições realizadas, muito embora, tal como assinalaria em declaração de voto escrita, o resultado final tivesse ficado aquém das expetativas, muito embora melhorando substancialmente o combate à violência de género e com a perspectiva de o crime de violação ter ficado mais perto de ser um crime público.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) explicou que, depois de grande reflexão, votara contra a proposta do PSD e do CDS/PP para o n.º 2 do artigo 144.º-A, porque, atento o esforço contido no artigo 22.º do Código Penal para a definição da tentativa e a excecionalidade da punibilidade dos atos preparatórios, considerava inconstitucional a tipificação penal dos atos preparatórios deste crime, que poderiam incluir, por exemplo, a compra de um canivete.

Assinalou ainda que a mantivera o seu voto contra as propostas para o artigo 145.º, n.º 1, b) (pela mesma razão) e para o artigo 154.º-A por considerar não haver razão



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL

penal suficiente para a consagração da tentativa, mesmo tendo presentes os possíveis exemplos de condutas suscetíveis de preencherem este tipo de ilícito.

Explicou ainda que votara contra a proposta do PSD e do CDS/PP para a elevação da moldura penal máxima prevista no **n.º 2 do artigo 164.º do Código Penal**, porque com a sua aprovação ficava impedida a aplicação da suspensão provisória do processo.

Congratulou-se, por fim, com o trabalho desenvolvido, considerando muito importante uma Convenção internacional ter autonomizado a violência de género, muito embora a eficácia do Direito Penal depender de condições materiais e substantivas ainda a assegurar. Sublinhou a necessidade de se homenagear todos aqueles que antes vinham chamando a atenção para este crime e a necessidade da sua consagração, designadamente dos que antes haviam apresentado um relatório muito avançado sobre a matéria, tendo destacado o papel da ex-Deputada Odete Santos nessa matéria.

A Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) saudou o Grupo de Trabalho, em particular o papel da sua Coordenadora, registando o esforço para se encontrar a melhor solução possível no combate à violência contra as mulheres, num texto legislativo que considerou um marco do trabalho parlamentar. Lembrou que o trabalho não termina nesta aprovação, porque, para além do Direito Penal, é necessário investir na investigação criminal e na monitorização e consciencialização da sociedade civil.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) saudou o trabalho profundo desenvolvido e a identificação de todos no essencial, num trabalho legislativo que prestigia a Assembleia da República.

A Senhora Deputada Carla Rodrigues (PSD) declarou o seu orgulho na coordenação do Grupo e congratulou-se com o trabalho desenvolvido por todos (apoiado pelos serviços da Comissão e pelos assessores dos Grupos Parlamentares) que reputou de sério e de consenso numa matéria importante de direitos humanos, e no compromisso que conduziu a que Portugal, pioneiro na ratificação da Convenção, fosse também

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

um dos pioneiros em termos de legislação penal em consequência da Convenção de Istambul, aprovando uma das legislações mais completas em termos de combate à violência contra as mulheres.

O Senhor Presidente da Comissão acompanhou estas palavras e lembrou que um dos mais avançados quadros legislativos, tal como o agora aprovado, carecia agora de atenção relativamente à sua aceitação pela comunidade e à sua aplicação pelos atores judiciários.

Os Grupos Parlamentares proponentes das iniciativas que baixaram para nova apreciação – Projetos de Lei n.ºs 647/XII (PSD e CDS/PP), 659/XII (PS), 661/XII e 663/XII (BE) – declararam que as retiram a favor do texto de substituição, pelo que tais iniciativas já não deverão ser submetidas a votação na generalidade em Plenário.

No segundo ponto da ordem do dia, foi adiada a nova apreciação do Projeto de Lei n.º 530/XII/3.<sup>a</sup> (PSD/CDS-PP) - Lei que define os princípios que regem a cobertura jornalística das eleições e referendos nacionais, a requerimento do Grupo Parlamentar do CDS-PP, através da Senhora Deputada Teresa Anjinho, fundamentando tal adiamento no facto de ainda estarem a ser desenvolvidos esforços no sentido de obter um texto melhorado, tendo o Senhor Presidente ficado de contactar os Senhores Deputados coordenadores dos trabalhos a fim de apurar se a votação adiada teria lugar na reunião do dia seguinte ou da semana seguinte.

No ponto seguinte da ordem do dia, o Grupo Parlamentar do PSD, através do Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim, requereu o adiamento, para a reunião seguinte, da discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 325/XII/4.<sup>a</sup> \(GOV\)](#) - Procede à 37.<sup>a</sup> alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, transpondo integralmente as Diretivas n.ºs 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa à proteção do ambiente através do direito penal, e 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que altera a Diretiva n.º 2005/35/CE relativa à poluição por navios e à introdução de sanções em caso de infrações.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

No quarto ponto da ordem do dia, procedeu-se à apreciação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, para a e audição de várias entidades no âmbito da Proposta de Lei n.º 327/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Define as regras do financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros, que foi fundamentado pelo Senhor Deputado António Filipe (PCP). No debate que se seguiu, intervieram as Senhoras Deputadas Andreia Neto (PSD), Isabel Oneto (PS) e Cecília Honório (BE), tendo, no final, a Comissão deliberado pedir parecer escrito a todas estas entidades com a máxima urgência, de modo a que a discussão e votação na especialidade desta iniciativa tenha lugar na reunião de dia 24 de junho. O Grupo Parlamentar requerente - PCP – viabilizou esta contra-proposta apresentada oralmente pelo PSD, abstendo-se, atento ao pouco tempo disponível para a conclusão de todos os processos legislativos em curso na Comissão.

Em resultado da deliberação anterior, foi adiada a discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 327/XII/4.<sup>a</sup> \(GOV\)](#) – Define as regras do financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros.

Foi igualmente adiada, para a reunião do dia seguinte, a discussão e votação da [Proposta de Lei n.º 319/XII/4.<sup>a</sup> \(GOV\)](#) – Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, a requerimento do Grupo Parlamentar do PSD, uma vez que, nesse mesmo dia, foram apresentadas propostas de alteração pelo PSD e CDS-PP.

No sétimo ponto da ordem do dia, procedeu-se à fixação das redações finais dos textos seguintes, tendo sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República:

- Do texto que procede à “Sétima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), estendendo a nacionalidade portuguesa originária aos netos de portugueses nascidos no estrangeiro” - [\[Projeto de Lei n.º 382/XII/4.<sup>a</sup> \(PSD\)\]](#), com aceitação, por unanimidade, na ausência do PEV, da sugestão de redação constante

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

da Informação n.º 76/DAPLEN/2015, bem como da alteração proposta oralmente pelo Senhor Deputado Hugo Velosa de, na alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º, onde se lê «até ao 2.º grau» se passe a ler «do 2.º grau»;

- Do texto que procede à “Trigésima sétima alteração ao Código Penal, sétima alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho, terceira alteração à Lei n.º 93/99, de 14 de julho, vigésima quarta alteração ao Código de Processo Penal, quinta alteração à Lei n.º 36/94, de 29 de setembro, sexta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, terceira alteração à Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto, quarta alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto e sexta alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de abril” – [[Projeto de Lei n.º 798/XII/4.<sup>a</sup> \(PSD/CDS-PP\)](#)], com aceitação, por unanimidade, na ausência do PEV, da sugestão de redação constante da Informação n.º 77/DAPLEN/2015;

- Do Texto que “Estabelece o regime jurídico da emissão e transmissão entre Portugal e os outros Estados membros da União Europeia de decisões que apliquem medidas de proteção, transpondo a Diretiva n.º 2011/99/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à decisão europeia de proteção” – [[Proposta de Lei n.º 314/XII/4.<sup>a</sup> \(GOV\)](#)], com aceitação, por unanimidade, na ausência do PEV, da sugestão de redação constante da Informação n.º 80/DAPLEN/2015.

No oitavo ponto da ordem do dia, procedeu-se à apreciação do relatório final da Petição n.º [480/XII/4.<sup>a</sup>](#) – Pretende que seja aprovada legislação sobre o Estatuto das organizações não-governamentais de proteção civil, que foi apresentado pela respetiva relatora, Senhora Deputada Isabel Oneto (PS). Após um breve debate, em que interveio o Senhor Deputado Paulo Simões Ribeiro (PSD), o relatório foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.

No ponto reservado a outros assuntos, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) colocou à consideração dos demais grupos parlamentares presentes que fosse requerido pela Comissão um pedido de parecer escrito à Comissão Nacional de Proteção de dados sobre a Proposta de Lei n. 445/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) e o Projeto de Lei n.º 935/XII/4.<sup>a</sup> (PSD/CDS-PP), no âmbito da sua apreciação na especialidade em



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

Comissão, tenho o Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD) solicitado que essa questão fosse debatida na reunião seguinte.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas e 10 minutos, dela se tendo lavrado a presente *ata*, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 16 de junho de 2015

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



(Fernando Negrão)

**Nota: aprovada a 01-07-2015**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 69/XII/ 4.<sup>a</sup> SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto  
Cecília Honório  
Fernando Negrão  
Filipe Neto Brandão  
Hugo Lopes Soares  
Hugo Velosa  
Isabel Alves Moreira  
Isabel Oneto  
João Lobo  
Jorge Lacão  
José Magalhães  
Luís Pita Ameixa  
Maria Paula Cardoso  
Paulo Simões Ribeiro  
Teresa Anjinho  
Carla Rodrigues  
Carlos Abreu Amorim  
Margarida Almeida

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

António Gameiro  
Carlos Peixoto  
Francisca Almeida  
Paulo Rios de Oliveira  
Telmo Correia  
Teresa Leal Coelho

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe  
José Luís Ferreira